MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 012/2024

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 010/2024, dispondo sobre a alteração do Art. 1°, da Lei Ordinária nº 1.431, de 09 de novembro de 1982 e denominação do prolongamento de via urbana denominada de "Avenida Irio Jacob Welp".

Esclarecemos que a alteração da denominação da via pública denominada "Avenida Irio Jacob Welp", incluindo o "Jacob", faz-se necessária em vista que a Lei nº 1431/1982, denominou apenas Avenida Irio Welp, porém o nome do rondonense homenageado é **Irio Jacob Welp**, sendo esta nomenclatura utilizada na identificação e documentação oficial da via por parte do poder público, dos estabelecimentos e da população.

Em relação ao prolongamento da Avenida, denominada de Avenida Roda D'Água, conforme Lei nº 4.809, de 09 de novembro de 2015, esta alteração é necessária considerando que muitos munícipes, residentes neste prolongamento utilizam a nomenclatura "Avenida Irio Jacob Welp", inclusive consta esta denominação na maioria das matrículas dos imóveis, sendo imprescindível esta correção.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 102/2024
Data: 07/03/2024 - Horário: 14:05
Legislativo

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 010/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.431, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1982, DENOMINA VIA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Ordinária nº 1.431, de 09 de novembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida Maracaju de nossa cidade, para "**Avenida Irio Jacob Welp**."*

Art. 2º Fica denominada de "**Avenida Irio Jacob Welp**" a via pública existente entre o prolongamento da Avenida Irio Jacob Welp e o Clube Roda D'Água, localizada na zona urbana do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 3º Revoga-se a Lei Ordinária nº 4.809, de 09 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito